

PARECER N° , DE 2014

SF/14199.85216-08

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 640, de 2014, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, que solicita informações ao Presidente do Banco Central do Brasil sobre o planejamento, a execução e o controle do crédito rural no País.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal encaminhou à Mesa o Requerimento nº 640, de 2014, no qual solicita ao Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil as seguintes informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País:

1. A evolução das reclamações registradas pela Ouvidoria do Banco Central do Brasil sobre vendas casadas envolvendo instituições financeiras que operam com o crédito rural;

2. Os montantes consolidados dos valores originalmente concedidos e dos respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de **normalidade** no período compreendido entre 1º de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2013, agregado por fonte de recurso e finalidade;

3. Os montantes consolidados dos valores originalmente concedidos e dos respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de **inadimplência** no período

compreendido entre 1º de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2013, agregado por fonte de recurso e finalidade;

4. O saldo global, atualizado até 31 de dezembro de 2013, das operações de crédito rural inscritas em **Dívida Ativa da União**;

5. Evolução dos recursos aplicados anualmente (valores correntes, constantes, variação anual) a partir da década de 1970;

6. Evolução dos recursos por finalidade, a partir da década de 1970;

7. Evolução dos recursos por tipo de instituição financeira, a partir da década de 1970;

8. Evolução dos recursos por estado, a partir da década de 1970;

9. Evolução dos recursos por cultura/tipo de investimento, a partir da década de 1970.

Em sua justificação, a CRA menciona que, como desdobramento da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, está responsável por avaliar a política de planejamento, execução e controle do crédito rural no País no corrente ano. Ressalta, também, que a política de crédito rural brasileira está prescrita como mandamento constitucional, no âmbito da execução da política agrícola, que, nos termos do art. 187, I, da Lei Maior, deve considerar os instrumentos creditícios e fiscais.

Pelos motivos expostos, a CRA solicita o envio do Requerimento de Informações em análise ao Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, para a devida manifestação no prazo constitucionalmente definido.

II – ANÁLISE

Cabe inicialmente destacar que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente

subordinado ao Presidente da República, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição.

Constata-se que o Requerimento nº 640, de 2014, está em consonância com a norma constitucional ora mencionada e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, obedecendo aos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Quanto ao disposto no inciso I do art. 216 do RISF, não há o que obstar, uma vez que a matéria se encontra entre aquelas em apreciação pelo Congresso Nacional, e, mais especificamente, pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

Além disso, o Requerimento em análise coaduna-se com o disposto no art. 215, I, do RISF, dependendo somente de decisão da Mesa, por não se tratar de informações de natureza sigilosa.

Entendemos, portanto, que a proposição atende aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **admissibilidade** e pelo consequente encaminhamento do Requerimento nº 640, de 2014, ao Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/14199.85216-08